



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, sexta-feira, 21 de agosto de 2020.

Ano XXI, Edição 4910 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.660, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE sobre a suspensão dos feriados e pontos facultativos municipais após a revogação do estado de calamidade pública no município de Manaus.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam suspensos todos os feriados e pontos facultativos municipais por um período de doze meses após a revogação do Decreto n. 4.787/2020, que declarou estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia da Covid-19 no município de Manaus.

Art. 2.º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 21 de agosto de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 4.891, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto

de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu;

CONSIDERANDO a Informação nº 0347/2020 – DEGSR/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inscrito em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 66/2020 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pela Subprocuradora Adjunta do Município, e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2020.20000.20096.0.000285 (VOLUME 1) SIGED,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada na Rua São Samatas, nº 182, Bairro Tancredo Neves, com área total de 25,97 m² (vinte e cinco metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) e perímetro de 26,41 m (vinte e seis metros e quarenta e um centímetros) lineares, de posse de MARCIA REBOUÇAS DA SILVA FREITAS, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com o imóvel de nomenclatura TN-837, por uma linha de 5,00 m (cinco metros); ao Sul: com vértice (ponto de encontro da face leste com a face oeste) por uma linha de 0,00 m; a Leste: com o imóvel de nomenclatura TN-838 (área remanescente), por uma linha de 11,11 m (onze metros e onze centímetros) e a Oeste: com a área da intervenção do Mindu (Rua Projetada) por uma linha de 10,30 m (dez metros e trinta centímetros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

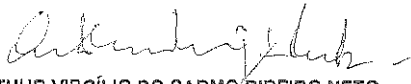
Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

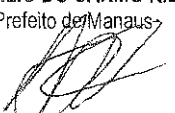
Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de agosto de 2020.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DE MANAUS no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o art. 103, inc. VII, da Lei nº 1.118 de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3.018/2020 – SEMAD e o que mais consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.002430 (SIGED) (Volume 1), resolve

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 16-04-2020, nos termos dos artigos 103, inc. VII e 105, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente à estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, ocupado pela ex-servidora REGINA LIMA DA CUNHA, matrícula nº 091.486-0 D, em virtude de seu falecimento.

Manaus, 21 de agosto de 2020.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.449/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

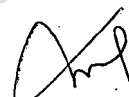
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 348/2020 – GEPES/DAF/CM, subscrito pelo Secretário Municipal Chefe da Casa Militar;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020/12468/12479/00043, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 05-08-2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 03-10-1999 a 02-10-2009, LICENÇA-PRÊMIO ao servidor ANTONIO BARTOLOMEU DIAS DO MONTE, PNE. Guarda Municipal A-II-III, matrícula nº 062.817-4 B, integrante do quadro de pessoal da CASA MILITAR.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.


ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.450/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde, em exercício, e o autorizo do Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o autorizo e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019/1637/2848, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-05-2019, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-02-1999 a 31-01-2009, LICENÇA-PRÊMIO ao servidor JUCILANDY GONÇALVES BATISTA, AS – Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 088.281-0 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.451/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho nº 300/2020 – GABIN, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.003331, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 27-07-2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 21-12-2005 a 20-12-2015, LICENÇA-PRÊMIO ao servidor CLODOALDO DA SILVA ALMEIDA, ES – Enfermeiro Geral, matrícula nº 109.625-7 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.452/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho nº 304/2020 – GABIN, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.002721, resolve

CONCEDER, a contar de 31-08-2020, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora DAMIRES DA SILVA BRANDÃO, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 087.772-7 D, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.453/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Despacho nº 314/2020 – GABIN, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.002882, resolve.

CONCEDER, a contar de 31-08-2020, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora LÚCIA AMARO DA COSTA, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 090.167-9 D, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEBARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.454/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho nº 279/2020 – GABIN, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.002604, resolve

CONCEDER, a contar de 01-09-2020, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 06-02-2006 a 05-02-2016, LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARIA JOSILENY MENEZES DE LIMA, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 110.484-5 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEBARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.455/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho nº 316/2020 – GABIN, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.002833, resolve

CONCEDER, a contar de 01-09-2020, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 16-09-1992 a 15-09-2002, LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARIA DE NAZARÉ SILVA CAMPOS JACQUIMINOUT, ES – Enfermeiro Geral, matrícula nº 065.844-8 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEBARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.456/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho nº 313/2020 – GABIN, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.002881, resolve

CONCEDER, a contar de 01-09-2020, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora ELEONORA DOS SANTOS, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 089.982-8 D, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.457/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho nº 301/2020 – GABIN, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.001344, resolve

CONCEDER, a contar de 14-09-2020, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO o servidor ALDEMIR CONCEIÇÃO CORDEIRO, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 095.086-6 D, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.458/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 148.04.2020 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4958/2020 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18000.19320.0.006871, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-07-2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 10-10-2005 a 09-10-2015, LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARIA JOSE DA SILVA ANDRADE, Professor Nível Médio, matrícula nº 107.864-0 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.459/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 029.04.2020 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4924/2020 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18000.19344.0.010974, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 04-11-2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 25-07-2006 a 26-07-2016, LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARIA JOSE NONATO DE SOUZA, Professor Nível Médio, matrícula nº 068.810-0 F, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.460/2020

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art.128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 189.04.2020 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 4893/2020 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.18000.18125.0.003331, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-02-2020, pelo prazo de 02 (dois) anos, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor LEANDRO VIANA DE ARAÚJO, Professor Nível Superior, matrícula nº 127.657-3 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.461/2020

DESIGNA substituta de servidor afastado em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1728/2020 – DGP/SEMINF, subscrito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.18911.18923.0.008588, resolve

DESIGNAR a servidora RAYSSA SOARES AFFONSO, Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, matrícula nº 131.148-4 C, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, no período de 14-09 a 08-10-2020, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular WILLIAM DA SILVA SIMONETTI, afastado em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA N.º 003/2020-DF/CASA CIVIL

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as atribuições da Portaria de Delegação 109/2015-CASA CIVIL, de 11 de fevereiro de 2015, publicada no DOM 3589, de 11 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, § Único, da Lei Municipal n.º 2.574, de 30 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal n.º 4.741, de 29 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais), conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A Descentralização de que trata esta portaria é em atendimento à Centralização de Serviços Compartilhados – CSC, instituída por meio do Decreto Municipal n.º 4.242, de 26 de dezembro de 2018, cujo objeto é a prestação de serviços de reforma dos banheiros masculino e feminino, localizados na sede da Prefeitura Municipal de Manaus, conforme Ofício n.º 078/2020 – GAB/CASA CIVIL, através do contrato de prestação de serviços n.º 017/2019, formalizado entre a SEMAD e a empresa SD Construções e Reforma Eireli e que deverá ser executada pela Unidade Gestora Executora 140103 - Recursos Supervisionados pela SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Anexo Único da Portaria nº 003/2020-DF/CASA CIVIL

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	04	122	0011	2011	449039	0100	58.900,00
Total:							58.900,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2020.

GLAUCE REGINA LINS BRITO DA SILVA MEIRELES

Subsecretária Subchefe Municipal de Assuntos

Administrativos e de Governo

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 004/2020, celebrado em 12 de agosto de 2020.

CONTRATANTES: Município de Manaus – CASA CIVIL e a RECHE GALDEANO & CIA LTDA.

OBJETO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE o serviço de (ID 513613) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, característica(s): popular, sedan, motor mínimo de 1.3, potência mínima de 85cv, combustível flex, 05 portas, sendo 01 porta-malas, capacidade para 05 passageiros, câmbio manual, com no máximo 02 anos de uso a partir da data de fabricação ou até 20.000km rodados, Cor: branca, Características Adicional (is): sem motorista, sem combustível, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricos nas 04 portas, alarme, CD player, MP3, USB, rádio AM/FM, GPS, película de proteção solar em todos os vidros, com protetor de carter, conjunto de tapetes, veículo limpo, higienizado, com manutenção total por conta da contratada e todos os equipamentos obrigatórios definidos pelo CTB e CONTRAN. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência, para atender as demandas dos serviços prestados desta Casa Civil.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato importa a quantia de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária nº 11101, Programa de Trabalho nº 04.122.0011.2011.0000, Fonte de Recurso nº 01000000 e Natureza de Despesa nº 33903304, com a emissão da Nota de Empenho nº 2020NE00401, de 30/07/2020, no valor de R\$ 1.900,00 (hum mil, novecentos reais), ficando o restante a ser empenhado de acordo com a liberação das cotas financeiras do exercício.

PRAZO: O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2019, Pregão Eletrônico Nº 027/2019 – Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, autorizado pela Subsecretária Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil às fls. 01, Termo de Referência às fls. 13 a 31 do Processo Administrativo Nº 2020/19309/19630/00166 – Casa Civil, bem como Parecer nº 070/2020-CONSTEC/CASA CIVIL às fls. 176.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

GLAUCE REGINA LINS BRITO DA SILVA MEIRELES
SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
AVISO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em estrita atuação ao que disciplina a Seção VI – Da Decisão, parágrafos 1º e 2º, do art. 19, da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019 e considerando o teor do Processo Administrativo nº 2020.11209.11210.0.010784 - SIGED, torna público a aplicação à empresa AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Rua São Paulo de Olivença, 8, Galpão 004, São Francisco Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.557/0001-13, a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Desta decisão cabe recurso nos termos do art. 24, caput, da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019, ficando franqueada a solicitação de cópia dos autos do referido processo, assim como a sua interposição, por meio do e-mail yaramerlo@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

Manaus, 21 de agosto de 2020.

MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL
Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 201/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 52, inciso I e 53 da Lei nº 1.222/2008, e na Lei nº 2.322/2018, c/c o art. 1º, I e § 1º, do Decreto nº 0842/2011, alterado mediante o Decreto nº 2.802/2014;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 011/2020- ESPI/SEMAD, de 15.01.2020, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI/SEMAD;

CONSIDERANDO a anuência do Secretário Municipal de Saúde, na forma do Ofício nº 1554/2020-DTRAB/SEMSA, de 09.07.2020,

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme Despacho datado de 11.08.2020;

CONSIDERANDO o que mais consta da instrução do Processo nº 2020.01637.01412.0.000755-SIGED,

RESOLVE:

DECLARAR PRORROGADA, no período de 1º.01.2020 a 31.01.2020, com ônus para o órgão de destino, a cessão do servidor DIEGO BERNARDO MOTA MICHILES, Assistente em Saúde/Técnico em Administração D-01, matrícula 112.961-9 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, com lotação na ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI, movimentação funcional anteriormente promovida, em prorrogação, na forma da Portaria nº 178/2019-SEMAD, publicada no DOM Edição nº 4.575, de 11.04.2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de agosto de 2020.



LUCAS CEZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 009/2018, celebrado em 09/07/2020.
2. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, e a empresa MANAUS AMBIENTAL S/A.
3. OBJETO: O Termo Aditivo tem como objeto:
 - O reajuste tarifário de 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento) sobre o valor original do contrato, correspondente a R\$ 209.345,89 (duzentos e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M/FGV;
 - O acréscimo de R\$ 419.466,02 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dois centavos), correspondente ao percentual de 7,95% (sete vírgula noventa e cinco por cento), correspondente ao déficit no valor do contrato.
4. VALOR ESTIMADO: O valor total estimado do Termo Aditivo importa a quantia de R\$ 628.811,91 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e onze reais e noventa e um centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2020NE00327, de 08/07/2020, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à conta da seguinte rubrica orçamentária: 14103.04.122.0032.2162.0000.01000000.33903944, ficando o restante, a ser empenhado de acordo com as cotas orçamentárias liberadas neste exercício;

6. PRAZO: O prazo de vigência do Aditivo será a partir da sua assinatura e chegará ao seu termo final juntamente com o término da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 009/2018, em 14/08/2020.

7. FUNDAMENTO: O Segundo Termo Aditivo tem amparo nos artigos 55, inciso III, artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho 1993, no caput do art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no Contrato de Concessão de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Manaus, sendo firmado com anuência do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, mediante Despacho Autorizativo, datado de 02/07/2020, bem como manifestação da Assessoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 138/2020 – ASJUR/SEMAD, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2020.16330.16343.0.000141 SEMAD/SIGED, (conversão do processo físico nº 2017/16330/16367/00002 em eletrônico), que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento.

Manaus (AM), 09 de julho de 2020.



LUCAS CEZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 402/2020-ESAP/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 128, II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.320, de 6 de junho de 2018 que criou a Escola de Saúde Pública de Manaus – ESAP/Manaus e o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho – PROBES, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária, publicada em julho/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar as atividades de extensão nos serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

RESOLVE:

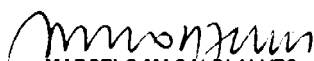
I- REFORMULAR o Programa de Extensão em Serviços de Saúde – PROEXT SAÚDE, conforme anexo único, parte integrante desta Portaria, que tem como propósito fomentar a interação da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA, por meio da Escola de Saúde Pública de Manaus – ESAP, com os demais setores da sociedade para o aprimoramento das políticas públicas de saúde e o desenvolvimento social.

II - REVOGAR a Portaria nº 307, de 23 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus nº 4506, de 27 de maio de 2019.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 20 de agosto de 2020.


MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

Programa de Extensão nos Serviços de Saúde

Capítulo I

Dos Objetivos

Art. 1.º São objetivos do Programa de Extensão nos Serviços de Saúde – PROEXT SAÚDE/ESAP/SEMSA:

I - Contribuir na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas de saúde prioritárias, especialmente as relativas à Atenção Primária à Saúde;

II - Promover a formação integral de trabalhadores da saúde, por meio da atuação profissional e formação cidadã a partir da realidade social do SUS local;

III - Promover a interdisciplinaridade, a interprofissionalidade e a indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa nos serviços de saúde municipais;

IV - Possibilitar a implementação de atividades de extensão nos serviços de saúde, tendo o trabalho e a práxis como princípio educativo;

V - Apoiar e consolidar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades de extensão, executadas por trabalhadores da saúde, instituições de ensino superior e instituições de saúde.

Capítulo II

Conceitos e Diretrizes

Art. 2.º Para efeitos desta Portaria considera-se:

I - Extensão como processo interdisciplinar, educativo, cultural, artístico, científico e político que promove a interação transformadora entre a SEMSA e outros setores da sociedade, mediado por profissionais, dentro do princípio da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa;

II - Extensão nos serviços de saúde como processo de interação entre a SEMSA, profissionais e usuários do sistema de saúde para o aprimoramento das políticas públicas de saúde e produção de conhecimentos;

III - Atividades de extensão como práticas educacionais desenvolvidas para e com a comunidade, por meio de um projeto de extensão, tendo o trabalho como princípio educativo para a formação do profissional cidadão.

Art. 3.º Os projetos e atividades de extensão devem contemplar, prioritariamente, as demandas sociais e necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Manaus.

Art. 4.º A SEMSA, por meio da ESAP, desenvolverá as atividades de extensão:

I - Por iniciativa institucional, nos termos do Capítulo III;

II - Para concessão de cenário de prática às Instituições de Ensino e Pesquisa, nos termos do Capítulo IV.

Capítulo III

Da utilização dos cenários de práticas da SEMSA por Instituições de Ensino e Pesquisa

Art. 5.º As instituições de Ensino e Pesquisa que possuem programas de extensão próprios e desejam utilizar cenários de práticas da SEMSA para a realização das atividades de extensão, poderão encaminhar os projetos à ESAP, por meio de formulário eletrônico padronizado, para deliberação pelo Comitê Científico.

Art. 6.º As solicitações de cenários de práticas serão analisadas, considerando:

I - Adequação das atividades propostas às necessidades do cenário de prática solicitado;

II - Adequação da capacidade instalada ao número de participantes da atividade;

III - Viabilidade conforme parecer do Comitê Científico em relação à atividade proposta.

Art. 7.º As atividades de extensão somente terão início após parecer favorável emitido pela ESAP.

Art. 8.º Os projetos aprovados deverão ser desenvolvidos com recursos humanos e financeiros das Instituições de Ensino e Pesquisa, cujos bolsistas se vinculam para todos os fins legais.

Parágrafo único. O certificado de participação nas atividades de extensão será expedido pela instituição formadora a qual se vincula o bolsista ou coordenador.

Capítulo IV

Das atividades de extensão desenvolvidas pela ESAP

Seção I

Da Estrutura Administrativa e Organizacional

Art. 9.º Na Escola de Saúde Pública – ESAP, a extensão vincula-se à seguinte estrutura organizacional:

I - Diretoria Executiva;

II - Departamento Técnico-Científico;

III - Núcleo de Pesquisa, Extensão e Inovação;

IV - Secretaria Escolar;

V - Comitê Científico;

VI - Coordenadores de extensão na saúde;

Parágrafo único. As atividades de extensão poderão ser supervisionadas por profissionais designados, incorporados à equipe conforme a necessidade do projeto e com atividades a serem definidas pelo coordenador.

Art. 10 Compete à Diretoria Executiva:

I - Promover a administração geral da ESAP/SEMSA, em consonância com as disposições normativas da Administração Pública Municipal;

II - Coordenar as ações de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da Secretaria;

III - Estabelecer, coordenar e acompanhar a Política Municipal de Educação Permanente à Saúde, através da articulação das instituições educacionais e com as organizações que compõem o SUS no município de Manaus;

IV - Articular-se com órgãos e instituições dos setores público e privado, nacionais e internacionais, para consecução da missão institucional da ESAP/SEMSA;

V - Executar ações destinadas à captação de recursos para administração, manutenção e desenvolvimento da ESAP/SEMSA;

VI - Estabelecer estratégias e diretrizes setoriais da Escola;

VII - Coordenar a avaliação e monitoramento das atividades desenvolvidas pela Escola.

Art. 11 Compete ao Departamento Técnico-Científico:

I - Coordenar as atividades de pesquisa e extensão em Serviços de Saúde;

II - Gerenciar as atividades técnico-científicas no âmbito dos programas e projetos;

III - Monitorar a atualização dos instrumentos organizativos, em conjunto com os demais setores da ESAP;

IV - Ordenar a prestação de contas anual inerentes aos programas e projetos da ESAP;

V - Coordenar o controle acadêmico escolar;

VI - Conduzir a elaboração e publicação dos Editais para a seleção pública dos projetos da ESAP;

VII - Coordenar as ações relacionadas aos eventos científicos e de difusão do conhecimento.

Art. 12 O Núcleo de Pesquisa, Extensão e Inovação, vinculado ao Departamento Técnico Científico, constitui instância responsável pela formulação, implementação e monitoramento dos projetos de pesquisa e de extensão.

Art. 13 Compete ao Núcleo de Pesquisa, Extensão e Inovação:

I - Receber, encaminhar e divulgar as propostas de pesquisa e extensão;

II - Supervisionar as atividades de pesquisa e extensão em Serviços de Saúde;

III - Acompanhar e monitorar a prestação de contas técnico-científicas das atividades de extensão e projetos de pesquisa;

IV - Fomentar a divulgação dos resultados dos projetos de pesquisa e atividades de extensão em eventos científicos;

V - Apoiar no processo de seleção de bolsistas para atuação em projetos e ações de extensão;

VI - Orientar sobre os procedimentos de submissão de projetos de pesquisa e extensão;

VII - Manter atualizados os formulários e instrumento do programa, assim como, colaborar na construção de propostas de extensão;

VIII - Avaliar os relatórios das atividades de extensão desenvolvidas.

IX - Manter arquivo atualizado dos projetos desenvolvidos na SEMSA;

X - Exercer outras atividades que envolvam o fiel cumprimento das atividades de extensão.

Art. 14 A Secretaria Escolar, setor vinculado à Diretoria Técnico-Científica compete:

I - Providenciar o registro e a certificação dos bolsistas referentes às atividades de extensão realizadas nos cenários de práticas da SEMSA;

II - Auxiliar na instrução e execução dos editais de extensão;

III - Desenvolver outras atividades necessárias ao fiel cumprimento das atividades de pesquisa e extensão.

Art. 15 O Comitê Científico da ESAP atuará nas análises de Projetos de Pesquisa Científica e Projetos de Extensão.

Art. 16 O Comitê Científico será composto por membros internos, servidores da SEMSA, especialistas e/ou com expertise nas áreas temáticas, linhas de pesquisa e extensão, assim como 1 (um) agente administrativo vinculado ao Núcleo de Pesquisa, Extensão e Inovação na Saúde (NUPES).

Art. 17 Compete ao Comitê Científico:

I - Realizar análise e deliberação das propostas de projetos de pesquisas e de concessão de cenário de prática para o desenvolvimento de projetos de extensão, quanto à relevância, coerência e viabilidade das ações propostas.

II - Colaborar na realização de eventos científicos para compartilhamento dos resultados dos projetos de pesquisa e das atividades de extensão;

Art. 18 Os coordenadores de projetos e ações de extensão deverão ser profissionais de nível superior, vinculados às instituições proponentes.

Art. 19 São atribuições dos Coordenadores de Extensão:

I - Elaborar e executar propostas de extensão conforme as diretrizes estabelecidas no Programa de Extensão em Serviços de Saúde;

II - Gerenciar todas as atividades do projeto de extensão sob sua responsabilidade;

III - Encaminhar os projetos e atividades de extensão, assim como, os relatórios das atividades e frequências dos bolsistas por meio de formulários padronizados, conforme estabelecido nos editais e demais normas referentes à matéria;

IV - Cumprir as determinações constantes nos editais e no presente Programa de extensão;

V - Apresentar os resultados dos projetos e atividades de extensão no evento institucional de ensino, pesquisa e extensão, denominado Mostra Científica/SEMSA;

VI - Apresentar relatório final de atividades;

VII - Prestar informações sobre o andamento do trabalho, quando solicitadas pelo Núcleo de Pesquisa, Extensão e Inovação.

Parágrafo único. Cada projeto ou atividade de extensão terá apenas um coordenador.

Seção II

Da Organização e Funcionamento

Art. 20 O Programa de Extensão em Serviços de Saúde– PROEXT SAÚDE/ESAP/SEMSA será coordenado e implementado pela Escola de Saúde Pública de Manaus – ESAP que definirá a forma de participação das Instituições Externas, quando necessário, mediante celebração de termo de convênio, acordo de cooperação técnica ou chamamento público.

Art. 21 As propostas referentes a atividades de extensão deverão ser submetidas em fluxo contínuo, apresentadas via formulário eletrônico padronizado pela ESAP.

Art. 22 Os projetos vinculados ao PROEXT SAÚDE/ESAP/SEMSA serão desenvolvidos com duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, em consonância com as necessidades sociais e do SUS no município de Manaus.

Art. 23 As atividades de extensão poderão ser interrompidas ou canceladas a qualquer tempo, pela Diretoria Executiva, desde que devidamente justificadas.

Art. 24 Poderão participar do PROEXT SAÚDE/ESAP/SEMSA profissionais vinculados à SEMSA e instituições de ensino e pesquisa na área da saúde ou afins, com escolaridade comprovada e reconhecida pelo MEC, de acordo as exigências do PROBES.

Parágrafo único. Serão admitidos profissionais voluntários, a critério da coordenação do projeto e necessidade das atividades de extensão, mediante celebração de termo de compromisso e responsabilidade.

Art. 25 Os participantes do PROEXT SAÚDE/ESAP/SEMSA receberão auxílio financeiro na modalidade de bolsa, isenta de imposto de renda, com natureza de doação civil, de acordo com os critérios definidos pelo PROBES, observando os limites dos recursos orçamentários disponíveis no exercício financeiro correspondente.

Art. 26 O bolsista firmará termo de adesão e compromisso ao PROEXT SAÚDE/ESAP/SEMSA, contendo as atribuições e responsabilidades inerentes ao desenvolvimento das atividades do projeto vinculado.

Art. 27 A permanência do bolsista no Programa está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos desta portaria e das atividades de extensão definidas nos respectivos projetos.

Art. 28 O bolsista poderá ser envolvido em outras atividades voltadas à sociedade, como campanhas de vacinação, controle de surtos, enfrentamento de pandemias, endemias e outras necessidades e demanda do SUS local, desenvolvidas em horários alternativos, podendo ser sábado, domingo e feriados, respeitando a carga horária semanal pactuada para as atividades, desde que previamente acordadas com a coordenação do projeto.

Art. 29 As atividades de extensão desenvolvidas pelos bolsistas não serão equiparadas a estágio curricular ou extracurricular.

Seção III

Da concessão de bolsas de extensão

Art. 30 A concessão de bolsas ocorrerá nos termos do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES, em consonância com os requisitos de cada projeto.

Art. 31 Os bolsistas vinculados ao PROEXT deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Possuir escolaridade comprovada e reconhecida pelo MEC;

II - Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa no âmbito do PROBES;

III - Ter disponibilidade de carga horária para atuação no projeto, nos termos dos editais.

Art. 32 O período de concessão de bolsas obedecerá aos seguintes prazos:

I - De até 12 meses, prorrogáveis por igual período, para o coordenador de projeto;

II - De até 12 meses, improrrogáveis para os demais bolsistas.

§ 1º. Na hipótese de prorrogação, a solicitação deve ser encaminhada pelo coordenador do projeto ao NUPES, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término das atividades.

§ 2º. As bolsas de extensão poderão ter carga horária e valores diferenciados, conforme as exigências legais vigentes.

§ 3º. No caso de desistência, o bolsista poderá ser substituído pelo candidato subsequente, conforme ordem classificatória do processo de seleção.

Art. 33 O cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo Coordenador através de Formulário padronizado que deverá ser encaminhado ao NUPES.

Art. 34 O pagamento das bolsas será realizado mensalmente, condicionado à permanência do bolsista no programa em período superior a 15 (quinze) dias, em cada mês.

Parágrafo único. Na hipótese do bolsista possuir afastamento igual ou superior a 15 (quinze) dias no mês, haverá suspensão do valor da bolsa correspondente.

Art. 35 A bolsa de extensão poderá ser renovada, a critério da coordenação do projeto, desempenho e interesse do bolsista, obedecidos os prazos estabelecidos no art. 29, assim como, nos termos dos editais e desta portaria.

Art. 36 O pagamento da bolsa está condicionado à apresentação das frequências mensais nos termos do edital e normas do programa.

Art. 37 O pagamento da última parcela da bolsa será efetivado somente após o cumprimento de todas as atividades previstas no projeto, sob pena de ser considerado inadimplente, impossibilitado de certificação e adesão a novos projetos até que a pendência seja sanada.

Seção IV

Dos direitos e deveres dos bolsistas

Art. 38 São direitos comuns a todos os bolsistas no âmbito do PROEXT SAÚDE/ESAP/SEMSA:

I - Participar de educação permanente em saúde associada às atividades de extensão vinculadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Ter conhecimento do desempenho de suas atividades de extensão;

III - Solicitar desligamento voluntário do programa a qualquer tempo.

Art. 39 São deveres comuns a todos os bolsistas no âmbito do PROEXT SAÚDE/ESAP/SEMSA:

I - Firmar termo de adesão e compromisso;

II - Apresentar mensalmente frequência assinada pelo Coordenador do projeto, para subsidiar pagamento da bolsa;

III - Exercer com zelo e dedicação as atividades propostas no projeto de extensão;

IV - Atender com presteza e urbanidade os usuários do SUS e colaboradores do projeto;

V - Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades do projeto;

VI - Observar as normas regulamentares do Programa de Extensão;

VII - Integrar-se às diversas áreas profissionais, equipe de saúde e à comunidade nos cenários de prática;

VIII - Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários no exercício de suas atividades;

IX - Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

X - Cumprir as instruções do Coordenador do projeto, gestor local do serviço e normas regulamentares;

XI - Comunicar ao coordenador, mediante formulário padronizado, seu desligamento do programa;

XII - Levar ao conhecimento da Coordenação do projeto, dúvidas quanto às atividades práticas, assim como as irregularidades de que tiver ciência em razão dessas atividades ou solicitações;

XIII - Cumprir as normas técnico-administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes a função de bolsista;

XIV - Manter atualizadas as informações de cadastro e/ou inserir dados de produção técnica nos sistemas de registro de informação padronizados pela SEMSA, quando couber;

XV - Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, quando couber;

XVI - Participar de encontros pedagógicos, educação permanente e reuniões administrativas com a gestão da ESAP, quando convocado;

XVII - Participar de eventos que proporcionem intercâmbio de experiências e produção de conhecimentos, como forma de divulgar as vivências/resultados decorrentes de suas atividades no Projeto de Extensão;

XVIII - Participar da avaliação do projeto, contribuindo para o seu aprimoramento;

XIX - Executar outras atividades inerentes ao projeto.

Art. 40 É vedado aos bolsistas:

I - Ausentar-se das atividades a serem realizadas sem prévia autorização do gestor local e coordenação do programa ou projeto;

II - Faltar aos princípios de cordialidade para com os servidores, colegas e usuários;

III - Faltar às atividades do Programa, sem justificativa;

IV - Fraudar ou prestar informações falsas em qualquer momento no exercício de suas atribuições no Programa.

Art. 41 A incursão em quaisquer das vedações ou proibições poderá ensejar em desligamento do Programa, sem prejuízo da aplicação das sanções disciplinares previstas nos Códigos Civil e Penal brasileiros, devendo ressarcir os valores pagos a título de bolsa

Art. 42 Na hipótese de desligamento involuntário ou abandono, sem motivo justificado, o bolsista ficará impedido de concorrer às bolsas em seleção subsequente na mesma modalidade, pelo período de 1 (um) ano a contar da data do evento.

Seção V

Das atividades de extensão em Serviços de Saúde

Art. 43 O desenvolvimento das atividades de extensão da ESAP se processará por meio de Projeto de Extensão.

Parágrafo único. Entende-se Projeto de Extensão como um conjunto de ações processuais e contínuas, de caráter técnico, esportivo, social, artístico, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

Art. 44 O PROEXT SAÚDE/ESAP/SEMSA fomentará atividades exclusivamente na área temática da Saúde, nas seguintes dimensões:

I - Comunicação;

II - Cultura;

III - Direitos Humanos e justiça;

IV - Educação;

V - Meio Ambiente;

VI - Cuidado;

VII - Tecnologia e Produção;

VIII - Gestão e Trabalho.

Art. 45 Poderão submeter propostas de extensão em serviços de saúde, no âmbito da SEMSA:

I - Instituições de Ensino e Pesquisa de natureza pública ou privada;

II - Instituições públicas e privadas de saúde; e

III - Departamentos e setores da SEMSA Manaus.

Parágrafo único. O proponente dos projetos de extensão será o coordenador das atividades, nos termos desta Portaria, devendo estar vinculado a uma das instituições elegíveis nessa norma.

Seção VI

Da submissão e seleção de atividades de extensão

Art. 46 Para submissão de propostas de extensão, o proponente deverá apresentar um Projeto, contendo obrigatoriamente, a seguinte estrutura:

I - Identificação do coordenador;

II - Título da atividade;

III - Modalidade;

IV - Caracterização e justificativa;

V - Público alvo;

VI - Objetivos e metas;

VII - Estratégias metodológicas;

VIII - Resultados esperados;

IX - Monitoramento e avaliação;

X - Cronograma de atividade;

XI - Indicação de disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico, anexando documentos comprobatórios;

XII - Referências bibliográficas básica.

Parágrafo único. Os projetos que estiverem fora das normas constantes neste artigo não serão apreciados.

Art. 47 As propostas serão analisadas conforme os seguintes critérios:

I - Clareza na formulação dos objetivos, metas, metodologia ou estratégias de execução, acompanhamento, avaliação e resultados esperados;

- II - Relevância social;
- III - Exequibilidade das atividades propostas;
- IV - Adequação às necessidades do SUS de Manaus;
- V - Disponibilidade orçamentária da SEMSA;
- VI - Autorização de execução orçamentária.

Art. 48 Os critérios de seleção dos bolsistas e análise dos projetos obedecerão às necessidades específicas de cada proposta de extensão, nos termos de seus respectivos editais e do PROBES.

Art. 49 As propostas de atividades de extensão deverão ser submetidas com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da previsão de início das atividades, conforme fluxo instituído pela ESAP.

Art. 50 Não serão aceitos novos projetos de extensão caso o proponente tenha pendências na entrega de relatórios finais de atividades de extensão.

Seção VII Da gestão das atividades de extensão

Art. 51 O monitoramento e avaliação das atividades serão efetuados por meio dos seguintes instrumentos:

- I - Relatórios de frequência mensais;
- II - Relatório Final de atividades.

Art. 52 O coordenador deverá apresentar Relatório Final ao NUPES no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em formulário eletrônico padronizado.

Art. 53 No relatório final das atividades deverão estar descritos:

- I - Resultado da avaliação do sistema de indicadores das atividades propostas;
- II - Resultado da avaliação da atividade pelo público participante.

Parágrafo único. A ausência de quaisquer dos itens acima especificados ou pendência nos relatórios implica em não certificação das atividades correspondentes.

Art. 54 O Coordenador do Projeto de Extensão inadimplente com o relatório final fica impedido de desenvolver atividades de extensão até regularizar sua situação junto à ESAP.

Art. 55 O projeto de extensão será considerado concluído quando o relatório final receber parecer favorável do NUPES.

Seção VIII

Dos procedimentos para certificação das atividades de extensão

Art. 56 Os bolsistas receberão certificados de participação nos projetos de extensão.

Art. 57 A certificação obedecerá ao cumprimento das exigências estabelecidas nos termos dos editais e do projeto.

Capítulo IV

Da utilização dos cenários de práticas da SEMSA por Instituições de Ensino e Pesquisa

Art. 58 As instituições de Ensino e Pesquisa que possuem programas de extensão próprios e desejam utilizar cenários de práticas da SEMSA para a realização das atividades de extensão, poderão encaminhar os projetos à ESAP, por meio de formulário eletrônico padronizado, para deliberação pelo Comitê Científico.

Art. 59 As solicitações de cenários de práticas serão analisadas, considerando:

- I - Adequação das atividades propostas às necessidades do cenário de prática solicitado;
- II - Adequação da capacidade instalada ao número de participantes da atividade;
- III - Viabilidade conforme parecer do Comitê Científico em relação à atividade proposta.

Art. 60 As atividades de extensão somente terão início após parecer favorável emitido pela ESAP.

Art. 61 Os projetos aprovados deverão ser desenvolvidos com recursos humanos e financeiros das Instituições de Ensino e Pesquisa, cujos bolsistas se vinculam para todos os fins legais.

Parágrafo único. O certificado de participação nas atividades de extensão será expedido pela instituição formadora a qual se vincula o bolsista ou coordenador.

Capítulo V Das Disposições Finais

Art. 62 Todas as ações de extensão terão caráter de gratuidade para o público-alvo.

Art. 63 Em caso de necessidade, poderá ser firmado Termo de Convênio ou Cooperação Técnica para a efetivação das atividades de extensão.

Art. 64 A regulamentação de dimensões da extensão não contempladas na presente Portaria, assim como, outras atividades que venham a pertencer aos domínios da extensão, serão objeto de normatização específica.

Art. 65 Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo proponente, e aprovados pelo Núcleo de Pesquisa, Extensão e Inovação ou equivalente, poderá ser prorrogado o prazo de realização de Projetos de Extensão, desde que não haja prejuízos às normas de extensão da SEMSA, garantindo o interstício de 30 (trinta) dias para todos os bolsistas vinculados ao projeto, sem percepção de bolsa.

Parágrafo Único. Em caso de impedimento temporário ou definitivo do Coordenador de projeto ou programa desenvolvido pela SEMSA, caberá à ESAP indicar seu substituto.

Art. 66 O Programa de Extensão nos Serviços de Saúde poderá ser avaliado periodicamente de acordo com o planejamento institucional da ESAP.

Art. 67 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva da ESAP/SEMSA, observadas as legislações pertinentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0139/2020 - DIREP/DAI/SEMSA

No dia 17 de agosto de 2020, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para Eventual fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao idoso Dr. Thomas - FDT, resultante do Pregão Eletrônico nº 035/2020 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370099/2020-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

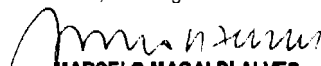
As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei n. 8.666/93, indicará o local de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
03	BISNAGA	6.025	75435	SULFADIAZINA DE PRATA, Concentração: 10mg/g (1%), Forma Farmacêutica: creme, Unidade de Fornecimento: bisnaga 50g.	PRATI DONADUZZI	5,85
10	FRASCO	220.500	503133	ALBENDAZOL, Concentração: 40mg/mL, Forma Farmacêutica: suspensão oral, Unidade de Fornecimento: frasco 10mL.	PRATI DONADUZZI	1,38
19	COMPRIMIDO	1.600.500	503205	METRONIDAZOL, Concentração: 250mg, Forma Farmacêutica: comprimido, Unidade de Fornecimento: comprimido.	PRATI DONADUZZI	0,13

Manaus, 17 de agosto de 2020.


MARCELO MAGALDI ALVES
 Secretário Municipal de Saúde


ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 04.361.309/0001-68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0140/2020 - DIREP/DAI/SEMSA

No dia 17 de agosto de 2020, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para Eventual fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao idoso Dr. Thomas - FDT, resultante do Pregão Eletrônico nº 035/2020 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370099/2020-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei n. 8.666/93, indicará o local de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
17	COMPRIMIDO	3.400.500	503202	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, Concentração: (400 + 80)mg, Forma Farmacêutica: comprimido, Unidade de Fornecimento: comprimido.	PRATI DONADUZZI	0,11
18	BISNAGA	60.025	503204	METRONIDAZOL, Concentração: 100mg/g (10 %), Forma Farmacêutica: creme ou gel vaginal, Unidade de Fornecimento: bisnaga com 50g + 10 aplicadores.	PRATI DONADUZZI	5,36

Manaus, 17 de agosto de 2020.


MARCELO MAGALDI ALVES
 Secretário Municipal de Saúde


DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA
 CNPJ: 63.666.028/0001-82

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0143/2020 - DIREP/DAI/SEMSA

No dia 17 de agosto de 2020, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para Eventual fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao idoso Dr. Thomas - FDT, resultante do Pregão Eletrônico nº 035/2020 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370099/2020-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

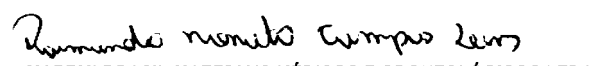
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei n. 8.666/93, indicará o local de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
08	FRASCO	80.000	503125	CEFALEXINA, Concentração: 50 mg/mL, Forma Farmacêutica: pó para suspensão oral, Unidade de Fornecimento: frasco com pó para preparação de 60 mL de suspensão oral + dosador oral.	TEUTO HOSP	6,23
09	UNIDADE	5.001.200	503126	CEFALEXINA, Concentração: 500 mg, Forma Farmacêutica: comprimido ou cápsula, Unidade de Fornecimento: comprimido ou cápsula.	TEUTO HOSP	0,30
25	COMPRIMIDO	905.000	503240	PROMETAZINA (CLORIDRATO), Concentração: 25mg, Forma Farmacêutica: comprimido revestido, Unidade de Fornecimento: comprimido revestido.	TEUTO HOSP	0,08

Manaus, 17 de agosto de 2020.


MARCELO MAGALDI ALVES
 Secretário Municipal de Saúde


MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
 CNPJ: 84.487.131/0001-35

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0145/2020 - DIREP/DAI/SEMSA

No dia 17 de agosto de 2020, no Órgão Gerenciador, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para Eventual fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao idoso Dr. Thomas - FDT, resultante do Pregão Eletrônico nº 035/2020 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370099/2020-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

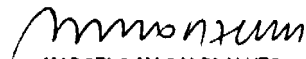
As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei n. 8.666/93, indicará o local de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
30	FRASCO	83.500	503660	CLORETO DE SÓDIO, Concentração: 0,9%, Forma Farmacêutica: solução estéril não injetável para irrigação, Unidade de Fornecimento: frasco 250mL.	TAYUYNAL ADV FARMA	3,90

Manaus, 17 de agosto de 2020.


MARCELO MAGALDI ALVES
 Secretário Municipal de Saúde

WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ: 03.442.478/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(*) PORTARIA Nº 0442/2020-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no Processo 2020.18000.19340.004011,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

ANA CAROLINA MOITA MOTA
 PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

Matrícula 127.915-7 A

Diretora da E. M. Manoel Francisco Garcia Marques

Com FGDE IV

No período de 12.03.2020 a 10.04.2020

Em substituição a HERMANIA ROCHA DA SILVA, que se encontra de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de junho de 2020.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
 Secretária Municipal de Educação

(*) Republicada Integralmente por haver sido publicada com incorreção no DOM Edição nº 4891, de 28.07.2020.

PORTARIA Nº 0132/2020-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2020.18000.19118.0.003240,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

CARGA DOBRADA

SEMED/SEDE

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	CINTIA DE SOUZA SIMOES	107.307-9 A	14/01/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de março de 2020.


THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0254/2020-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta no Processo 2020.18000.19336.0.001185,

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

ROSANA DE OLIVEIRA XAVIER
PEDAGOGO
Matrícula 076.580-5 F
Diretora da E. M. Armando de Souza Mendes
Do Tempo Integral e FGDE IV
A contar de 14.01.2020.

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), o servidor abaixo citado, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

JOCELIO COELHO BENTES
PROFESSOR NIVEL MEDIO
Matrícula 091.201-8 D
Diretor da E. M. Armando de Souza Mendes
Com Carga Dobrada e FGDE IV
A contar de 14.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de fevereiro de 2020.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0347/2020-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2020.18000.19319.0.005690,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA
SEMED/SEDE/PROJETO AULA EM CASA

Nº	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
1	NATALIE CANCELLI FARIA	093.666-9 B	01/04/2020	30/06/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de junho de 2020.


THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0388/2020-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2020.18000.19118.0.006107,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, ao professor efetivo, constante da tabela abaixo, lotado nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento do servidor na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

SEMED/GIDE

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ANTONIO DE SOUZA BRAGA	127.982-3 A	01/06/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de junho de 2020.


THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0396/2020-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de “a” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no Processo 2020.18000.19333.0.002158,

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE / Diretoria de Escola da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) o servidor abaixo citado, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

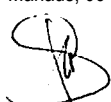
ENIO SEBASTIAO QUEIROZ SOUZA
 PROFESSOR NIVEL MEDIO
 Matrícula 106.231-0 A
 Diretora da E. M. Profª Sonia Maria da Silva Barbosa
 Da FGDE III
 A contar de 31.01.2020.

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

JEANE MELGUEIROS HIDALGO
 PROFESSOR NIVEL MEDIO
 Matrícula 075.699-7 C
 Diretora da E. M. Profª Sonia Maria da Silva Barbosa
 Com Carga Dobrada e FGDE III
 A contar de 31.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de abril de 2020.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
 Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0397/2020-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2020.18000.19118.0.006445,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	MARIA IVANILDE SILVA DE SOUSA BRITO	131.359-2 A	01/07/2020	24/08/2020
2	WASHINGTON DA SILVA BASTOS	115.239-4 A	04/07/2020	03/08/2020

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	BRUNA PEREIRA SOARES DOS ANJOS	133.910-9 A	01/07/2020	03/09/2020

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	MONICA SILVA DE BARROS	119.691-0 B	17/06/2020	16/07/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de julho de 2020.


THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0401/2020-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de “a” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no Processo 2020.18000.19333.0.002152,

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE / Diretoria de Escola da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

ANA PAULA BRAGA NASCIMENTO
PROFESSOR NIVEL MEDIO
Matrícula 106.720-6 A
Diretora do CMEI Ana Maria Gonçalves dos Santos
Da FGDE I
A contar de 31.01.2020.

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

CARLA SMITH FERREIRA
PROFESSOR NIVEL MEDIO
Matrícula 064.715-2 A
Diretora do CMEI Ana Maria Gonçalves dos Santos
Com Carga Dobrada e FGDE I
A contar de 31.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de abril de 2020.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0448/2020-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2020.18000.19320.0.001419,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, as professoras efetivas, constantes na relação abaixo, lotadas nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro - DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento das servidoras na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

CARGA DOBRADA
DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
1	ELISANDRA DE OLIVEIRA LIMA	095.760-7 C	02/01/2020	18/01/2020
2	SANDRA SUELY LEITE	013.176-8 B	02/01/2020	18/01/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de agosto de 2020.


THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0463/2020-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2020.18000.19344.0.004747,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor abaixo citado, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

MANUEL BRANCO DE SOUSA NETO
TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED
Matrícula 121.455-1 A
Secretário da E. M. Profª Maria Leide Amorim
13 salas
Com GE II
A partir de 03.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de agosto de 2020.


THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0504/2020-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta no Processo 2020.18000.19118.005598,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), o servidor abaixo citado, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

FERNANDO DE SOUZA NOGUEIRA
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
Matrícula 116.271-3 A
Diretor da E. M. Professora Elizabeth Siqueira Ferreira
Com Localidade Especial 20 horas e FGDE I
No período de 02.10.2017 a 23.11.2017
Em substituição a ELIZABETH SIQUEIRA FERREIRA, que se encontra de licença médica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de agosto de 2020.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0506/2020-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta no Processo 2020.18000.19333.0.002155,

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

CARLA SMITH FERREIRA
PROFESSOR NIVEL MEDIO
Matrícula 064.715-2 A
Diretora do C.M.E.I. Argentina Barros
Da Carga Dobrada e FGDE III
A contar de 31.01.2020.

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

ANA PAULA BRAGA NASCIMENTO
PROFESSOR NIVEL MEDIO
Matrícula 106.720-6 A
Diretora do C.M.E.I. Argentina Barros
Com FGDE III
A contar de 31.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de agosto de 2020.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0507/2020-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta no Processo 2020.18000.19336.0.004536,

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

LANA CONCEIÇÃO DE JESUS TELES
PROFESSOR NIVEL MEDIO
Matrícula 062.644-9 A
Diretora da E. M. Governador Gilberto Mestrinho
Da Carga Dobrada e FGDE I
A contar de 12.03.2020.

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), o servidor abaixo citado, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

LUIS ANTÔNIO LIMA GUEDES
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
Matrícula 063.277-5 A
Diretora da E. M. Governador Gilberto Mestrinho
Com Carga Dobrada e FGDE I
A contar de 12.03.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de agosto de 2020.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0514/2020-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 0057/2011 SEMED/GSGE;

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a contar 21/01/2020, nos termos da Lei nº 1.118, de 1º. 09.71, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus com alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03.07.95, a LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, concedida a servidora EDNEA BRITO DA SILVA, matrícula 097.709-8B, Professor Nível Superior, vinculada ao Quadro de Pessoal do Regime Jurídico Estatutário da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de agosto de 2020.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 019/2018 - SEMED, celebrado em 01/04/2020, referente ao Processo nº 2015/4114/4147/07789.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMED e o Sr. CÉLIO JOSÉ SILVEIRA DE OLIVEIRA.

3.OBJETO: Renegociação do valor mensal do Contrato nº 019/2018-SEMED, referente à locação do imóvel localizado Rua Ingarana, nº 140, Colônia Terra Nova, destinado ao funcionamento do CMEI Professora Maria Raimunda, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento), durante os meses de abril a dezembro de 2020, a contar de 01/04/2020, conforme Despacho do Subsecretário de Administração e Finanças; Decreto nº 4.793/2020; Parecer Jurídico nº 318.04.2020 - ASSTEC/SEMED; Termo de Anuência; Parecer 0272/2020 - PA/PGM e demais documentos constantes no Processo nº 2015/4114/4147/07789.

4.VALOR: Em razão da redução, o valor mensal do Contrato nos meses de abril a dezembro de 2020, passa a ser de R\$ 5.925,00 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).

5.PRAZO: O presente aditivo terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 01 de abril de 2020.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 094/2018 - SEMED, celebrado em 01/04/2020, referente ao Processo nº 2020.18000.18125.0.006999.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMED e a empresa ADMINISTRADORA DE BENS FORTRESS LTDA.

3.OBJETO: Renegociação do valor mensal do Contrato nº 094/2018-SEMED, referente à locação do imóvel localizado na Rua Pe. Monteiro de Noronha, nº 642, Bairro Flores, matrícula do imóvel nº 146539, Manaus/AM, para funcionamento da Escola Municipal Francisca Pereira de Araújo, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento), durante o período de abril a dezembro de 2020, a contar de 01/04/2020, conforme Despacho do Subsecretário de Administração e Finanças; Decreto nº 4.793/2020; Parecer Jurídico nº 401.04.2020 - ASSTEC/SEMED; Termo de Anuência; Parecer nº 0272/2020 - PA/PGM e demais documentos constantes no Processo nº 2020.18000.18125.0.006999.

4.VALOR: Em razão da redução, o valor mensal do Contrato nos meses de abril a dezembro de 2020, de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

5.PRAZO: O presente aditivo terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 01 de abril de 2020.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contratação de CONSULTORIA INDIVIDUAL ESPECIALIZADA PARA REDAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO RELATÓRIO QUINQUENAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PARA APOIAR O PROGRAMA DE EXPANSÃO E MELHORIA EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MANAUS - PROEMEM, no período de 180 dias, constantes no Termo de Referência e demais anexos - PROEMEM, Contrato nº 006/2020, celebrado em 30/07/2020, referente ao Processo nº 2020/4114/18088/00015.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e FELIPE IRNALDO CRUZ DA COSTA.

3.OBJETO: CONSULTORIA INDIVIDUAL ESPECIALIZADA PARA REDAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO RELATÓRIO QUINQUENAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PARA APOIAR O PROGRAMA DE EXPANSÃO E MELHORIA EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MANAUS - PROEMEM.

4.VALOR: Este Contrato tem o valor global de R\$67.320,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

5.PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30/07/2020, encerrando-se em 26/01/2021, conforme Termo do Contrato, bem como o prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30/07/2020, encerrando-se em 27/11/2020, conforme Ordem de Serviço 009/2020.

Manaus, 31 de julho de 2020.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

ERRATA

Errata ao Extrato do Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº 078/2019, celebrado entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa NASCIMENTO E NASCIMENTO LTDA - EPP, publicado em 22.10.2019 – Edição 4707, constante no Processo nº 2018/4114/4147/04692.

ONDE SE LÊ:

Manaus, 03 de setembro de 2019.

LEIA-SE:

Manaus, 04 de setembro de 2019.

Manaus, 17 de agosto de 2020.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 0202/2020-SEMED/GSAF, publicada no DOM Edição 4828, de 29/04/2020, referente ao período de autorização para pagamento de Função Especial do Magistério/Carga Dobrada da servidora JULIETH LOUISE FIGUEIREDO DE SOUZA, matrícula 127.857-6 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ONDE SE LÊ:

PERÍODO: 26/02/2020 A 11/03/2020

LEIA-SE:

PERÍODO: 26/02/2020 A 01/09/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2020.

THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
Subsecretário de Administração e Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

(*) PORTARIA Nº. 160/2020-GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no uso das competências que lhe conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 11/03/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), com a previsão de adoção de medidas de saúde pública para diminuição da transmissão de doenças infecciosas sem vacina ou tratamento farmacológico específico;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 54, de 1º de Abril de 2020, que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4.776, de 13 de março de 2020, o Decreto nº. 4.779, de 16 de março de 2020, Decreto nº. 4.780, de 16 de março de 2020, o Decreto nº. 4.787, de 23 de março de 2020, o Decreto nº. 4.789, de 24 de março de 2020, o Decreto nº. 4.812, de 23 de abril de 2020, o Decreto nº 4.836, de 29 de Maio de 2020, o Decreto nº 4.854 de 30 de junho de 2020 e o Decreto 4.881 de 31 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a situação ainda demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos, agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Manaus

CONSIDERANDO por fim a necessidade de se prorrogar as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito desta SEMASC.

RESOLVE

Art. 1º- Prorrogar até o dia 31 de agosto de 2020 o regime de teletrabalho para os servidores desta SEMASC, devendo as atividades essenciais ao funcionamento necessário à garantia da continuidade do serviço público ocorrerem no horário de 08h às 14h, adotando-se o regime de jornada em turnos de revezamento com a presença diária de no mínimo um servidor por departamento, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas, ressalvados os casos dos serviços contínuos e essenciais, bem como, dos Departamentos cujas atividades não poderão sofrer qualquer tipo de paralisação ou interrupção.

§1º. O horário de expediente disposto no caput poderá ser estendido conforme necessidade do serviço, em virtude da Assistência Social ser considerada serviço essencial cujas atividades não podem sofrer paralisação, sob pena de responsabilização.

§2º. O expediente nas Cozinhas Comunitárias e Restaurante Popular da Compensa, será de 07h às 14h, em razão das suas especificidades, exceto em situações que demandem a extensão do referido horário.

§3º. Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos Conselhos de Direitos, vinculados administrativamente a esta SEMASC, podendo seu colegiado definir normas complementares no que couber e de acordo com suas peculiaridades.

§4º. Permanecem mantidas as atividades desenvolvidas pelos estagiários contratados no âmbito desta SEMASC.

Art. 2º- Prorrogar, também, o regime de teletrabalho, até o dia 31 de agosto de 2020, aos servidores que atuam nos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS, adotando-se o regime de jornada em turnos de revezamento nos termos do caput do art. 1º, com a reativação gradual do atendimento ao público externo por meio de agendamento, seja na unidade ou por meio de acompanhamento ou visitas domiciliares, flexibilizando-se as atividades presenciais dos

usuários, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomeração nos equipamentos.

§1º. Não ficarão suspensas as atividades que visem o atendimento à concessão de benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária, determinações judiciais ou situações emergenciais que demandem ação imediata desses equipamentos.

§2º. Em virtude da redução da demanda diária em alguns equipamentos e aumento em outros, poderá o servidor ser requisitado excepcionalmente a atuar em equipamento ou departamento diverso, objetivando a continuidade do atendimento à população em situação de extrema vulnerabilidade social durante o período de calamidade pública em razão da pandemia do novo coronavírus.

Art. 3º Prorrogar, também, o regime de teletrabalho, até o dia 31 de agosto de 2020, aos servidores que atuam no Espaço de Atendimento Multidisciplinar ao Autista “Amigo Ruy” – EAMAAR adotando-se o regime de jornada em turnos de revezamento nos termos do caput do art. 1º, com a reativação gradual do atendimento ao público externo por meio de agendamento telefônico junto aquela unidade, no horário das 07h às 13h.

Art. 4º A oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais deverá ser garantida àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS, atendendo-se o disposto abaixo:

I – Intensificação da disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde, e à rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais;

II - Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção.

III - Organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, preferencialmente, por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

IV - suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.

§1º Não sendo possível a suspensão parcial ou total das atividades coletivas no âmbito dos equipamentos socioassistenciais, recomenda-se manter a distância de, no mínimo, 1 (um) metro entre os presentes e realizar as atividades em ambientes arejados.

§2º Compreende-se como grupo de risco aqueles definidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. Prorrogar, também, até o dia 31/08/2020 a suspensão de atividades e eventos com aglomerações de pessoas, incluindo-se atendimento ao público externo na sede, demais unidades descentralizadas desta Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e Subsecretaria de Políticas Afirmativas para as Mulheres e Direitos Humanos, como medida preventiva para redução da propagação do COVID-19, e a adoção de medidas convenientes e oportunas visando a mitigação de danos decorrentes da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no Município de Manaus, visando a proteção individual e da coletividade.

Art. 6º - Os horários estabelecidos na presente Portaria não se aplicam aos servidores que trabalham em regime de plantão e/ou que trabalhem em serviços e/ou departamentos contínuos ou essenciais, devendo qualquer ajuste ser definido junto à chefia imediata, que comunicará imediatamente ao Gestor da Pasta para autorizar.

Parágrafo Único: Inclui-se nas hipóteses do caput, o serviço de calamidades, que constitui-se como serviço essencial e contínuo, o qual não poderá sofrer qualquer dissolução de continuidade enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos.

Art. 7º Fica igualmente prorrogada a suspensão da realização de visitas e/ou acompanhamentos domiciliares, exceto quando de extrema necessidade, como nos casos dos benefícios

eventuais, situações emergenciais e graves, demandas judiciais e dos órgãos de controle, devendo ser analisado caso a caso.

Art. 8º Em razão da edição do Decreto nº 4.881, de 31 de julho de 2020, que PRORROGA o prazo do regime excepcional de teletrabalho aos agentes públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, fica definido que:

I - A atuação dos servidores da SEMASC, de forma remota, mediante o denominado Teletrabalho ou Home Office, deverá observar as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas nesta Portaria.

§1º. O teletrabalho, para efeitos desta Portaria, consistirá no exercício remoto de suas atividades laborais durante o horário de funcionamento do órgão ou entidade, devendo o agente público afastado manter-se disponível ao acesso via internet, telefone e demais mecanismos de comunicação disponíveis, sob pena de suspensão do respectivo trabalho remoto e responsabilização; e

§2º. Por implicar em jornada de trabalho flexível, apurada preferencialmente mediante cumprimento de metas de desempenho, resta expressamente proibida qualquer interpretação ou aplicação de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo, nos dias de Teletrabalho ou Home Office.

§3º. É facultado à Administração proporcionar revezamento/rodízio entre os servidores, para fins de intercalar o regime de Teletrabalho ou Home Office e regime presencial, incumbindo à Chefia imediata, com prévia autorização do Secretário, a conveniência e oportunidade de sua implementação, bem como a estipulação dos critérios para sua realização ou não.

§4º. São objetivos do Teletrabalho ou Home Office:

a) Aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;

b) Promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;

c) Economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho, bem como diminuir a exposição ao COVID-19 ou outro agente de igual natureza ou efeito;

d) Gerar segurança e saúde aos servidores, diante do estado de emergência e de calamidade pública decretados no Município de Manaus em razão da pandemia causada pelo COVID-19, enquanto persistir tal circunstância.

§5º. Para participar da modalidade Teletrabalho ou Home Office, o servidor, às suas expensas, deverá dispor de infraestrutura física e tecnológica necessárias e adequadas à realização das suas atividades de maneira segura e tempestiva.

§6º. Constituem deveres do servidor sob o regime de Home Office:

a) Atender às convocações para comparecimento às dependências da SEMASC, em especial à sua unidade de trabalho;

b) Manter-se em condições de pronto retorno ao regime de trabalho presencial;

c) Manter telefone de contato permanentemente atualizado e ativo, especialmente nos dias úteis;

d) Consultar diariamente sua caixa individualizada de correio eletrônico, SIGED e/ou outro canal de comunicação para constante atualização;

e) Manter seu Chefe Imediato informado, por meio de mensagem dirigida via e-mail, WhatsApp ou outro canal de comunicação previamente definido, acerca da evolução do trabalho, indicando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa prejudicar o andamento das atividades sob sua responsabilidade;

f) Submeter-se a acompanhamento de desempenho pelo Chefe Imediato;

g) Preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação, bem como manter atualizados os eventuais sistemas informatizados institucionais nos equipamentos em uso.

§7º. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de Teletrabalho ou Home Office, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§8º. O servidor será desligado do Home Office:

a) Pelo não atingimento das metas e/ou não cumprimento das regras estabelecidas pela Administração;

b) Pela finalização ou descontinuidade do Home Office;

c) Por interesse da Administração ou por necessidade de prestação de serviços presenciais;

d) Após superado o estado de emergência e de calamidade pública no Município de Manaus/AM em razão do COVID-19 ou qualquer outro caso ou motivo de igual natureza.

Art. 9º Os prazos dispostos na presente Portaria poderão ser prorrogados a critério do Secretário da Pasta, mediante autorização do Prefeito.

Art. 10 Ficam mantidas as atividades essenciais e serviços contínuos e emergenciais, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais e estratégicos, diante da situação de emergência e calamidade pública, podendo o servidor que estiver em teletrabalho ser convocado a qualquer tempo para complementar as equipes em casos emergenciais, independente de seu setor de lotação ou atuação.

Art. 11 – As férias já autorizadas poderão ser revogadas ou adiadas, conforme necessidade do serviço e imprescindibilidade do servidor, mesmo que este já esteja em seu usufruto, mediante manifestação da chefia imediata e acato pelo Secretário da Pasta.

§1º. Terão preferência no usufruto de férias os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos durante o período de pandemia.

§2º. Após o período de pandemia, terão prioridade no usufruto de férias os servidores que atuaram em serviços contínuos e essenciais, bem como aqueles que exerceram suas atividades de forma presencial e não em regime de teletrabalho.

Art. 12 – Continuam todos os servidores dispensados do ponto eletrônico, devendo as frequências serem feitas por meio de folha de ponto.

Art. 13 - Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual, em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas da doença

Art. 14 - Os serviços essenciais relativos ao atendimento assistencial terão continuidade e não serão paralisados.

Art. 15 - Conforme a evolução da pandemia, a qualquer momento, as medidas definidas na presente Portaria poderão ser alteradas ou suspensas.

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da pasta.

Art. 17 – Revogam-se os termos da Portaria nº. 038/2020-GS/SEMASC, publicada no D.O.M edição nº. 4801, página 20, de 18 de março de 2020, da Portaria nº. 046/2020 – GS/SEMASC, publicada no D.O.M. edição nº. 4806, página 17, de 25 de março de 2020 e da Portaria nº. 051/2020 – GS/SEMASC, publicada no D.O.M. edição nº. 4828, página 20, de 29 de abril de 2020, da Portaria 074/2020-GS/SEMASC, Publicada no D.O.M. edição 4858, página 25, de 09 de junho de 2020 e da Portaria nº. 093/2020-GS/SEMASC, publicado no D.O.M. edição nº. 4882, página 11.

Art. 18 – O teor desta portaria aplica-se a Subsecretaria de Esporte e Lazer vinculada a esta Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania.

Art. 19 - Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a contar de 01/08/2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de agosto de 2020.

SUZY ANNE COZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DOM nº. 4907, de 18.08.2020.

PORTARIA Nº.164/2020 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, E O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2020/11908/11954/00198 – Empresa LA. A. FELIX - ME.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores para efetuarem o atesto das Notas Fiscais e a fiscalização do Termo de Contrato nº. 16/2020, celebrado pelo Município de Manaus, através da Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania/SEMASC, e a empresa L. A. FELIX - ME.

Servidor	Matrícula
Daniel Tenazor da Silva	123.299-1D
Maria do Perpétuo Socorro Monteiro Barbosa	117.808-3D
Wanderley Barbosa Bahia	123.272-0D
Suplente	
Walter dos Santos Carvalho	133.390-9A
Helber Rangel Rodrigues Ferreira	128.060-0A

II - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 18 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2020.

SUZY ANNE COZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 16/2020, celebrado em 18/08/2020.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a empresa L.A. FELIX – ME.

3.OBJETO: Fornecimento de 10.000 (dez mil) unidades de água mineral de 350ml, Composição: água mineral natural, sem gás, Característica(s) Adicional(is): produto em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350ml, para atender as necessidades desta SEMASC, Ata de Registro de Preços nº. 007/2020 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF, Pregão Eletrônico nº. 021/2020 – CMLPM, referente ao Processo nº. 2020/11908/11909/00198.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), tendo sido empenhado no 2º semestre de 2020 o valor de R\$ 516,46 (quinhentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), restando a empenhar em 2020 o valor de R\$ 2.065,84 (dois mil sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e a empenhar em 2021 o valor de R\$ 3.617,70 (três mil seiscentos e dezessete reais e setenta centavos).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o nº 2020NE00683, de 04/08/2020, à contar da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37101, Programa de Trabalho: 08.122.0011.2012.0000, Fonte de Recurso: 01000000, Natureza da Despesa: 33903007.

6.PRAZO: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Manaus/AM, 18 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZÓZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA – SEMASC

ERRATA

ERRATA ao extrato da Dispensa de Chamamento Público, publicado no DOM/ EDIÇÃO 4870/PÁGINA 25, de 29 de junho de 2020.

ONDE SE LÊ:

Fica declarada a Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no Art. 30, inciso VI, da Lei nº. 13.019/14, Art. 32, § 1º da Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, cujo objeto é a Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Família Acolhedora, conforme estabelece o Plano de Trabalho e Justificativa, pelo valor total de R\$ 335.200,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

LEIA-SE:

Fica declarada a Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no Art. 30, inciso VI, da Lei nº. 13.019/14, Art. 32, § 1º da Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, cujo objeto é a Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Família Acolhedora, conforme estabelece o Plano de Trabalho e Justificativa, pelo valor total de R\$ 355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 14 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZÓZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA - SEMASC

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE LIMPEZA URBANA**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Municipal de Licitação – CML/PM, relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 – CML/PM;

CONSIDERANDO o que consta no Parecer Final apresentado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – DJCML/PM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº. 2020.1190.19748.000008;

CONSIDERANDO o que consta no Parecer nº. 072/2020 – ASJUR/SEMULSP;

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação – CML/PM, relativa ao procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2020 – CML/PM, por menor preço do item, para “Contratação de serviço de transporte com veículo automotor com alocação de 02 (dois) veículos tipo caminhão PIPA com motorista e ajudante cumprindo jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso (12x36), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP”;

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato e demais providências cabíveis.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana
SEMULSP

**INSTITUTO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO**

PORTARIA N.º 133/2020-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.115, de 27.04.2016, DOM nº. 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº. 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 15, incisos I, II e art. 16, do Decreto Municipal nº. 4.741, de 29.01.2020,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 10 da Lei Municipal nº. 2.574, de 30.12.2019,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão nº. 237/2020, constante na Ata 24ª Reunião Ordinária/CMDU de 17.06.2020 que deferiu a Adesão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento-REQUALIFICA MANAUS, constantes no Processo Administrativo nº. 2020/00796/00824/0/000283,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 280101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMMAS, no valor total de R\$ 15.243.109,50 (quinze milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e nove reais e cinquenta centavos), conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto a Execução de Serviços de Conservação e Manutenção de Espaços Públicos, canteiros, praças, rotatórias, e outras áreas verdes – 05 áreas contempladas, Estrada do São Jorge, Av. Constantino Nery, Av. Max Teixeira, Av. Jacira Reis e Av. Djalma Batista, em diversos locais da Cidade de Manaus, que será realizado pela Unidade Gestora Executora 280101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS, conforme o Ofício nº. 505/2020-GS/SEMMAS do dia 17.08.2020, Processo IMPLURB-SIGED nº. 2020/00796/00824/0/000354.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Anexo Único da Portaria N.º 133/2020-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0142	1094	449051	0210	15.243.109,50
Total:							15.243.109,50

Nº Sequência Ordinal da Programação de Trabalho descentralizada
Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de agosto de 2020.

CLAUDIO GUENKA
Diretor-Presidente IMPLURB
Administrador FMDU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS, CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS DO LOTEAMENTO NASCENTE DAS AGUAS CLARAS – NOVO ALEIXO, MANAUS/AM.

A Prefeitura de Manaus, por meio do Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB, vem NOTIFICAR, por meio deste edital, os proprietários, confrontantes e terceiros interessados do "LOTEAMENTO NASCENTE DAS AGUAS CLARAS", Matrícula nº 8345 e nº 62.908, Ficha 01 a 15V, e Matrícula nº 62.908, ambas devidamente registradas no 4º Ofício de Registro de Imóveis e Protestos de Letras de Manaus, de propriedade de propriedade de VIEIRALVES IMOBILIARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.563.102/0001-76, localizada na Rua Javari, nº 10, Vieir Alves, Manaus/AM, que com base artigo 20, §3º da Lei Federal nº 13.465/17, que a ausência de manifestação em contrário a notificação produzida por esta Municipalidade na data de 12 de agosto de 2020, foi interpretada como concordância a demarcação urbanística sugerida no Processo de Regularização Fundiária da referida gleba, conforme Processo nº 2016/2287/2908/00591.

Desta forma ficam Vossas Senhorias informadas que a Prefeitura Municipal de Manaus cumpriu seu dever em notificar os proprietários, confrontantes e terceiros interessados que se mantiveram inertes ao prazo processual, para efetuarem suas manifestações a favor ou contra o Processo de Regularização Fundiária. Assim comunicamos que será dado início a demarcação urbanística que culminará na regularização da referida gleba.

Manaus, 17 de agosto de 2020.

CLAUDIO GUENKA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB

SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A Influenza A (H1N1) é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.

Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.

Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.

Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.

Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.

Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.

ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

VAMOS COMBATER O

Caramujo Africano



**VOCÊ MESMO PODE COLETAR,
SIGA OS PASSOS:**

- 1º Passo:** Diferencie os caramujos nativos dos africanos.
- 2º Passo:** Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.
- 3º Passo:** Deposite os caramujos em sacos plásticos.
- 4º Passo:** Esmague os caramujos nos sacos.
- 5º Passo:** Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.
- 6º Passo:** Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

- Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.
- Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.
- Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.
- Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.
- As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

 **INFORMAÇÕES**

SEMMAS: 08000-92-2000

Fonte: Semmas

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 413/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 312/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.01637.01412.0.002776, em 01.07.2020, resolve,

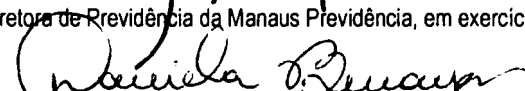
APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor JOSÉ MANOEL SOUZA DE DEUS, no cargo de Especialista em Saúde – Cirurgião Dentista Geral E-12, matrícula 066.061-2 B, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com os proventos mensais de R\$ 9.042,82 (nove mil e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019.	R\$ 9.042,82
Valor Total dos Proventos		R\$ 9.042,82

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de agosto de 2020.


FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 414/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 310/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

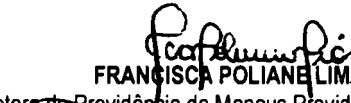
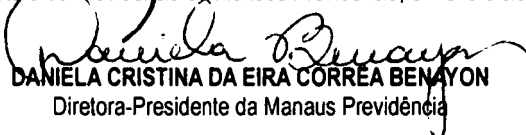
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.18000.18125.0.006231, em 06.07.2020, resolve,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA, no cargo de PNE. Motorista de Carros Leves C-06, matrícula 080.003-1 D, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com os proventos mensais de R\$ 3.409,67 (três mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e sete centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 1.624, de 30.12.11 c/c a Lei nº 2.458, de 13.06.19.	R\$ 3.409,67
Valor Total dos Proventos		R\$ 3.409,67

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de agosto de 2020.


FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 415/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 316/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.17848.17894.0.000445, em 30.07.2020, resolve,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 27, inciso II, alínea “a”, 41, inciso I, 42, inciso I, e 47, § 2º, inciso IV, alínea “c”, item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, c/c o artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a MARIA DE JESUS PINHEIRO DE FIGUEIREDO REIS, na condição de cônjuge do ex-segurado EFIGENIO PEREIRA REIS, falecido em 21.07.2020, aposentado no cargo de Fiscal de Tributos II, matrícula nº 050.792-0 B, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, devendo o benefício ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R\$ 15.999,54 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) na forma abaixo discriminada:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Remuneração SEMEF	Lei nº 1.955, de 29.12.2014, c/c a Lei nº 2.439, de 28.05.2019.	R\$ 9.178,75
Produtividade Fiscal	Art. 70, da Lei nº 1.955, de 29.12.2014.	R\$ 11.063,00
Total		R\$ 20.241,75
Aplicação do Teto Previdenciário (R\$ 20.241,75 – R\$ 6.101,06) * 0,70 + R\$ 6.101,06 = R\$ 15.999,54		
Valor Total dos Pensionamentos		R\$ 15.999,54

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de agosto de 2020.


FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 416/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 313/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.17848.17894.0.000448, em 03.08.2020, resolve,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar de 31.07.2020, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 27, inciso II, alínea “a”, 41, inciso I, 42, inciso IV, e 47, § 2º, inciso IV, alínea “c”, item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, c/c o artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a MARIA FRANCISCA CARVALHO DE MIRANDA, na condição de cônjuge do ex-segurado FRANCISCO RENOVATO DE MIRANDA, falecido em 30.01.2020, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Municipais I-III, matrícula nº 013.974-2 B, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, devendo o benefício ser vitalício.

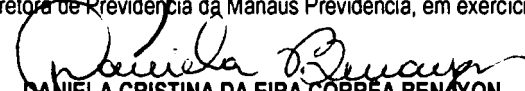
II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R\$ 533,92 (quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) na forma abaixo discriminada:

Composição da Remuneração de Contribuição e Fundamentação Legal		Valor
Vencimento	Lei nº 1.772, de 30.09.2013, c/c a Lei nº 2.438, de 28.05.2019.	R\$ 464,28
Adicional por Tempo de Serviço	Art. 203, parágrafo único, da Lei nº 1.118/71.	R\$ 69,64
Valor Total dos Pensionamentos		R\$ 533,92

III – APLICAR, ao valor total dos pensionamentos, as regras do art. 7º, VII, do art. 39, § 3º, e do art. 201, § 2º, todos da Constituição Federal, devendo ocorrer a elevação do benefício ao salário-mínimo nacional vigente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de agosto de 2020.


FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 417/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 315/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.17848.17894.0.000410, em 10.07.2020, resolve,

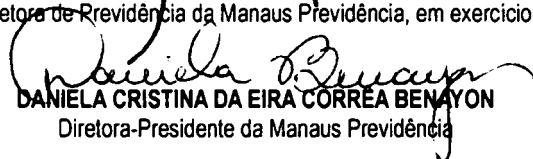
I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 11, 27, inciso II, alínea “a”, 41, inciso II, 42, inciso I, e 47, § 2º, inciso IV, alínea “b”, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a LUIS AUGUSTO SILVA DA SILVEIRA, na condição de cônjuge da ex-servidora MARIA DE LOURDES OLIVEIRA CUNHA, falecida em 03.07.2020, ocupante do cargo de Professor Nível Superior – Educação Infantil, matrícula nº 134.799-3 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devendo o benefício perdurar por 04 (quatro) meses.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R\$ 1.874,62 (mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) na forma abaixo discriminada:

Composição da Remuneração de Contribuição e Fundamentação Legal		Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.458, de 13.06.2019.	R\$ 1.874,62
Valor Total dos Pensionamentos		R\$ 1.874,62

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de agosto de 2020.


FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 418/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Memorando nº 041/2020-PROJUR/MANAUSPREV, de 03.08.2020, subscrito pelo Procurador-Chefe da Manaus Previdência, referente ao processo judicial nº 0693900-02.2020.8.04.0001, que tramita junto à 3ª Vara da fazenda Pública,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 309/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.17848.17894.0.000466, em 11.08.2020, resolve,

I – CONCEDER pensão por morte, nos termos dos artigos 30, 31 e 37, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.541/1981, a RAIMUNDA NONATA COSTA DE VASCONCELOS, na condição de companheira do ex-servidor ITAMAR MIGUEL DO VALLE, falecido em 05.08.2002, aposentado no cargo de Motorista de Autos A-01, matrícula 078.037-5 B, do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, devendo o benefício ser vitalício.

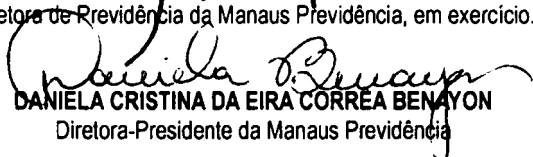
II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R\$ 667,34 (seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) na forma abaixo discriminada:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Vencimento	Lei nº 286, de 23.05.1995.	R\$ 200,00
Salário Produtividade	Lei nº 175, de 10.03.95, e regulamentado pelo Art. 9º, do Decreto nº 3.077, de 31.10.95.	R\$ 457,34
Adicional por Tempo de Serviço	Art. 203, parágrafo único, da Lei nº 1.118/71.	R\$ 10,00
Valor Total dos Pensionamentos		R\$ 667,34

III – APLICAR, ao valor total dos pensionamentos, as regras do art. 7º, VII, do art. 39, § 3º, e do art. 201, § 2º, todos da Constituição Federal, devendo ocorrer a elevação do benefício ao salário-mínimo nacional vigente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de agosto de 2020.


FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2020 – PROJUR/MANAUSCULT, celebrado em 20.08.2020.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT e a Empresa L.A. FELIX – ME.

3. **OBJETO:** Por força do presente contrato a CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE água mineral, natural, sem gás, no total de 5.000 (cinco mil) unidades em embalagem retornável de 20 litros. ITEM 2 (ID-14380). Preço unitário registrado: R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), conforme discriminado no termo de referência, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, nos termos e justificativas constantes nos autos.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor Global do presente contrato importa a quantia de R\$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2020NE00403 de 13/08/2020, no

valor de R\$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais), sob a rubrica orçamentária: Programa Trabalho nº 13.122.0011.2012.0000 – Suprimento de materiais e equipamentos para manutenção funcional. Fonte 01000000 – Recursos Ordinários. Natureza da Despesa: 33903007 – Gêneros Alimentícios. Valor empenhado em 2020: R\$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais).

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.826, de 18 de maio de 2020, Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 – CML/PM, Despacho de Homologação publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, edição 4806 de 25.03.2020, Ata de Registro de Preços nº 007/2020 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus, edição 4808 de 27.03.2020, Parecer Jurídico nº 169/2020 – Projur/Manauscult, datado de 10/08/2020, Despacho autorizativo do Diretor-Presidente desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, as fls. 01, nos termos e justificativas constantes no processo nº 2020/16508/16697/00338.

7. **PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

Manaus, 20 de agosto de 2020.


BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA.
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
– MANAUSCULT.

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 007/2019 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS DE CONEXÕES CULTURAIS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS, EDIÇÃO Nº 4766, NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2020.

ONDE SE LÊ:

11	Ronaldo Passos Barbosa Júnior	O Arquimago	Contemplado
----	-------------------------------	-------------	-------------

LEIA-SE:

11	Ronaldo Passos Barbosa Júnior	O Arquimago – Livro I – Torre de Luz	Contemplado
----	-------------------------------	--------------------------------------	-------------

Manaus, 21 de agosto de 2020.


BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/2020 – CML/PM
(Processo n. 2019/4114/4208/00185 – SEMED)

OBJETO: “Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg e 45 kg, para atender as unidades educacionais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, durante o ano letivo de 2020”.

Edital disponível: a partir do dia 26/08/2020 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 09/09/2020 às 09h45.
Início da sessão: dia 09/09/2020 às 10h00 (horário de Brasília).
Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 21 de agosto de 2020.


JOÃO REBOUÇAS CAVALCANTE NETO
Pregoeiro

Publicações Diversas

GUASCOR DO BRASIL LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso de Recurso Hídrico nº 183/2020, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Estrada Coari – Mamiá, km 14, s/nº, BCR-01F, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 04°09'22,128"S e 63°08'01,248"W, Coari-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 5743

GUASCOR DO BRASIL LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso de Recurso Hídrico nº 184/2020, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Estrada Coari – Mamiá, km 14, s/nº, BCR-01E, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 04°09'24,204"S e 63°08'59,219"W, Coari-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 5756

GUASCOR DO BRASIL LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso de Recurso Hídrico nº 185/2020, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Estrada Coari – Mamiá, km 14, s/nº, BCR-01D, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 04°09'24,090"S e 63°08'58,161"W, Coari-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 5795

GUASCOR DO BRASIL LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso de Recurso Hídrico nº 186/2020, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Estrada Coari – Mamiá, km 14, s/nº, BCR-01B, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 04°09'21,562"S e 63°08'57,932"W, Coari-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 5826

GUASCOR DO BRASIL LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso de Recurso Hídrico nº 187/2020, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Estrada Coari – Mamiã, km 14, s/nº, BCR-01A, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 04°09'22,56"S e 63°08'56,45"W, Coari-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 5836

GUASCOR DO BRASIL LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso de Recurso Hídrico nº 193/2020, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Estrada Coari – Mamiã, km 14, s/nº, BCR-01C, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 04°09'20,796"S e 63°08'58,436"W, Coari-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 5850

OZIEL MUSTAFA DOS SANTOS & CIA LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 258/00-17, que autoriza a guarda, manutenção, reparos de balsas, empuradores fluviais e motores para embarcações, localizada na Rua Nelson Rodrigues, nº 105, Compensa, no Município de Manaus-AM, para Comércio e Serviços, com validade de 01 ano.

PG / 0655

**Segurança no
banco de trás evita
acidentes fatais.**



A DISTÂNCIA QUE NOS SEPARA É A MESMA QUE NOS SALVA

O DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTINUA



**SAIA DE CASA SOMENTE
SE NECESSÁRIO;**



**MANTENHA 1,5 M DE DISTÂNCIA
DE OUTRAS PESSOAS;**



USE MÁSCARA;



**EVITE AMBIENTES
FECHADOS.**



**PREFEITURA DE
MANAUS**

**ENQUANTO VOCÊ
SE PREOCUPA
COM UM PERIGO,**

**NÃO PODE
ESQUECER
OS OUTROS**



**PREFEITURA DE
MANAUS**



**O combate ao aedes aegypti
não pode parar nem mesmo
durante a pandemia.**

- 1** Mantenha tanques, caixas d'água e camburões bem tampados
- 2** Evite o acúmulo de garrafas, pneus e entulhos
- 3** Limpe sempre calhas, lajes e piscinas
- 4** Coloque areia nos pratinhos dos vasos e evite objetos que acumulem água

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@pmm.am.gov.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregues até às 14 horas no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

Durante a pandemia do novo Coronavírus, somente pelo e-mail
dom.publicacao@pmm.am.gov.br

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

HORÁRIO
Das 8h às 14h



PREFEITURA DE
MANAUS

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA

Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ELISABETH VALEIKO DO CARMO RIBEIRO

Presidente do Fundo Manaus Solidária

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI

Secretário Extraordinário

RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

ANTÔNIO JÚNIOR DE SOUZA BRANDÃO

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

KELLEN CRISTINA VERAS FELISARDO LOPES

Secretária Municipal de Comunicação

MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL

Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES

Controlador Geral do Município

LUCAS CÉZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

MARCELO MAGALDI ALVES

Secretário Municipal de Saúde

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT

Secretária Municipal de Educação

SUZY ANNE ZÓZIMO SABINO DE ARAÚJO

Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

MARCO ANTÔNIO DE LIMA PESSOA

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

KELTOM KELLYO DE AGUIAR SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CLÁUDIO GUENKA

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

FRANCISCO SALDANHA BEZERRA

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados
do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura,
Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso
"Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO
RIBEIRO BISNETO**
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MANAUS

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@pmm.am.gov.br